



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 081/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 081/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do crédito especial tem como finalidade a readequação orçamentária para viabilizar recursos destinados à execução da 2ª Etapa da Reforma e Ampliação da Garagem do Transporte Escolar, garantindo melhores condições operacionais para a frota da educação municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso III, que permite a utilização de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias para financiamento de novas despesas. Além disso, o projeto atende aos requisitos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige a demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira da medida.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro do projeto prevê a abertura de um crédito especial de R\$ 650.000,00, oriundo da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Educação, sendo redistribuído da seguinte forma; Redução da dotação da Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental: R\$ 650.000,00 e acréscimo na dotação da Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais veículos da Educação: R\$ 650.000,00.

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de garantir os recursos para a realização da obra dentro do prazo estabelecido no planejamento orçamentário, evitando atrasos que possam comprometer a eficiência da gestão da frota escolar.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 081/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, garantindo o uso correto dos recursos públicos e assegurando melhorias na infraestrutura da frota escolar do município. A medida permite a continuidade da reforma e ampliação da garagem, promovendo melhores condições de manutenção e armazenamento dos veículos de transporte escolar.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 081/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade com a legislação vigente, a viabilidade financeira e a importância da medida para a melhoria da infraestrutura educacional do município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR